**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 1º DE MARÇO DE 2018 – QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro Marcus Vinicius Oliveira dos Santos.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

[**APELAÇÃO Nº 0000055-98.2014.7.12.0012**](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/externo_controlador.php?acao=processo_seleciona_publica&acao_origem=visualizar_pauta&acao_retorno=visualizar_pauta&num_processo=00000559820147120012&hash=2b385115366ade870bc03ba3ab88fb80)**.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO**: RODRIGO PEREIRA DIAS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso do Ministério Público Militar para, cassando a Sentença recorrida, determinar que o processo retorne ao Juízo de primeiro grau a fim de prosseguir até a apreciação do mérito, de acordo com o previsto na Legislação Processual Militar, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 0000157-52.2016.7.02.0102.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE**: RONALDO MASERO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

**APELAÇÃO Nº 0000144-14.2016.7.03.0203.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTES**: VITOR HUGO PADILHA DE LIMA e MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e VITOR HUGO PADILHA DE LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, de ofício, não conheceu do Apelo interposto pelo Ministério Público Militar; **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de falta de condição de procedibilidade para a Ação Penal Militar, contra os votos dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que a acolhiam. **No mérito**, o Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao Apelo da Defesa para, com a reforma da Sentença, absolver o Sd Ex VITOR HUGO PADILHA DE LIMA do crime previsto no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, primeira parte, do CPM, com espeque no artigo 439, alínea "e", do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e ODILSON SAMPAIO BENZI negavam provimento ao Apelo defensivo e mantinham inalterada a Sentença recorrida. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) fará declaração de voto quanto à matéria preliminar. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI fará declaração de voto. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 0000093-62.2015.7.06.0006.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO**: KELVEN ARAGÃO SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 0000064-47.2015.7.01.0201.** RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: GLAUCIANO MARINHO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo defensivo, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000213-22.2015.7.12.0012.** RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE**: PAULEAN SEGADILHA DE LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu dos Embargos e, **preliminarmente**, de ofício, declarou a extinção da punibilidade do Sd Ex PAULEAN SEGADILHA DE LIMA, em face do advento da prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos dos arts. 123, inciso IV, 125, inciso VII, e seu § 1º e 5º, inciso II, combinados com os arts. 129 e 133, todos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

**APELAÇÃO Nº 0000152-97.2016.7.03.0103.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE**: LUIS FELIPE AGUIAR SCHMITZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor), de ausência de condição de procedibilidade/prosseguibilidade para o julgamento da Ação Penal Militar, em razão do licenciamento do Apelante LUIS FELIPE AGUIAR SCHIMITZ. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acompanhava o voto do Ministro Revisor e acolhia a preliminar. **No mérito**, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter a condenação do ex-Sd Ex LUIS FELIPE AGUIAR SCHMITZ à pena de 6 (seis) meses de detenção, como incurso no art. 187, **caput**, do CPM, e conceder o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos dos arts. 84 do CPM e 606 do CPPM, devendo cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea “a”, com a obrigatoriedade de comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designando o Juízo da 1ª Auditoria da 3ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do mesmo Diploma Legal, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor) fará voto vencido quanto à matéria preliminar. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

**APELAÇÃO Nº 0000102-58.2017.7.02.0202.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE**: ROQUE HENRIQUE DE MACENA FILHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade,** conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

**RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 0000232-29.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **REQUERENTE**: JUÍZO DA 2ª AUDITORIA DA 1ª CJM. **REQUERIDOS**: UDSON ALESSANDRO CORDEIRO DE AZEVEDO, UBYRATAN SOBRAL NETO e MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, declarou restaurados os autos da Ação Penal Militar n° 137-53.2014.7.01.0201, oriundos da 2ª Auditoria da 1ª CJM, valendo os presentes pelo original, na forma do art. 485 da Lei Adjetiva Castrense e do art. 151 do RISTM, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

**RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 0000233-14.2017.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REQUERENTE**: JUÍZO DA 2ª AUDITORIA DA 1ª CJM. **REQUERIDOS**: PAULO DE TARSO MARQUES DE BRITTO e MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade,** declarou restaurados os autos do Recurso em Sentido Estrito alusivo ao Apartado nº 139-18.2017.7.01.0201, oriundo da 2ª Auditoria da 1ª CJM, dando-lhe validade de originais, para que o seu curso regular seja restabelecido, em grau recursal, com fundamento no art. 485, **caput**, do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000124-82.2014.7.03.0303.** RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE**: RAZIEL DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA (Relator), que rejeitava os Embargos e mantinha **in totum** o Acórdão recorrido, e da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), que conhecia e acolhia parcialmente os Embargos opostos pelo ex-Sd Ex RAZIEL DOS SANTOS, para, reformando o Acórdão, reduzir a pena para 7 anos, 2 meses e 12 dias, como incurso no art. 205, **caput**, c/ c o art. 70, inciso II, alínea "l", ambos do CPM, mantido o regime prisional inicialmente semiaberto, **ex vi** do art. 33, § 2°, alínea "b", do Código Penal. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS aguardam o retorno de vista. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000279-77.2016.7.01.0301.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: MARCOS VITOR VIANNA DA ROCHA. ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000214-26.2016.7.07.0007.** RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e CESAR DA SILVA. **APELADOS**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e CESAR DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade,** negou provimento aos Apelos defensivo e ministerial, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000030-66.2016.7.03.0303.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE**: THEO WIENANDTS NONATO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e não acolheu os Embargos Infringentes opostos pela Defensoria Pública da União, para manter inalterado o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto minoritário da lavra do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, proferido na Apelação 30-66.2016.7.03.0303. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de sua lavra proferida na mencionada Apelação. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 06/03/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno